EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CADASTRAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA-MG.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, CNPJ:02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Nivaldo José de Paiva, inscrito no CPF sob o Nº 059.953.916-07, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS para a prestação de serviços de taxi.

O cadastramento ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, no horário das 07:00hs. às 16:00hs, durante o período de 13/09 a 15/09/2021.

1 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços para a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

1.1 – PESSOAS JURÍDICAS:

- Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços de taxis;
- Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;

- Certidão negativa de falência ou concordata.
- Declaração que não emprega menor
- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria "B" ou superior;
- CRLV do veículo, ano exercício 2021 paga ou parcelamento;
- Alvará ou licença emitido pelo Município de Senhora de Oliveira;
- Declaração que não emprega menor

1.2 – PESSOAS FÍSICAS:

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria "B" ou superior;
- CRLV do veículo, ano exercício 2021 pago;
- Comprovante de residência;
- Certidão conjunta negativa de tributos federais;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho
- Declaração que não emprega menor
- Alvará ou licença emitido pelo Município de Senhora de Oliveira;

2 - DOS RECURSOS

2.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

3– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio de 04 (quatro) portas e deverão estar em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo

com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições deste Edital e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

3.2 Os credenciados poderão ser chamados a qualquer horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG.

3.3 É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG para a execução dos serviços contratados.

3.4 O Credenciado deverá manter durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Vigência será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, da data do credenciamento.

4.2 Para a prorrogação do credenciamento o Credenciado deverá apresentar, no prazo indicado pela Credenciadora, todos os documentos arrolados no item I deste Edital.

5 – DO PAGAMENTO

5.1o Credenciado será remunerado na forma da tabela abaixo:

Descrição	Valor
Valor do Km rodado em estrada sem pavimentação (estrada de terra)	R$ 2,00
Valor do Km rodado em estrada pavimentada	R$ 1,50

5.2 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.0004.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora.

5.3.1 O Controle de Corridas apresentado deverá conter: Nome do taxista, data, destino do passageiro(s), assinatura de pelo menos um passageiro, km percorrido.

5.3.2 Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG.

5.3.3 Os Controles de Corridas deverão ser apresentados até o dia 20 de cada mês.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, e relação ao objeto, Credenciadora poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de prestação de serviço, no caso de descumprimento parcial ou total, atraso ou qualquer falha na prestação do serviço;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução sobrevier prejuízos para a Credenciadora;

d) Descredenciamento, no caso de fraude ou uso de documentação falsa no Credenciamento;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciadora pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima descritas poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se regem, o Credenciado estará sujeito as penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso ou recusa na prestação do serviço;

b) Por qualquer causa que não seja fortuita ou força maior.

6.2 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Credenciadora, e no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

6.3 A aplicação das penalidades acima descritas será definida pela Credenciadora de acordo com a gravidade da ocorrência.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esgotados os prazos recursais, a Credenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinarem o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à prestação do serviço.

7.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 O Credenciado é responsável pelo pelos danos causados a Credenciadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4 O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I - Termo de Credenciamento.

II – Declaração que não emprega menor.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, no horário das 07:00hs. às 16:00hs, ou através do telefone (31) 3755-1246, ou através do e-mail: camaraoliveira2009@yahoo.com.br

Senhora de Oliveira, 09 de setembro de 2021

Nivaldo José de Paiva
CPF: 059.953.916-07
Presidente da Câmara
Senhora de Oliveira - MG

Nivaldo José de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira